



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº	10
Proc: Nº	582/09
926	

**MENSAGEM VETO Nº 06/09**

Barueri, 15 de maio de 2009.

**Senhor Presidente:**

Sirvo-me do presente para informar a essa Egrégia Câmara, por intermédio de V.Ex<sup>a</sup>., que, analisando o Projeto de Lei nº 49/09, referente ao Autógrafo de Lei nº 48/09, e usando da prerrogativa que me é conferida pelo art. 64, §1º, da Lei Orgânica do Município de Barueri, resolvi **vetá-lo** em sua íntegra, pelos motivos a seguir mencionados.

Cuida-se de Projeto de Lei de iniciativa dessa Colenda Câmara, que **autoriza o Poder Executivo a criar junto aos setores circulantes das Bibliotecas Municipais, serviço de envio domiciliar de livros aos deficientes físicos, impossibilitados de locomoção.**

Ainda que a medida tenha nobres propósitos quanto à finalidade implícita, contudo, forçoso se faz o reconhecimento de sua **inconstitucionalidade em face do que dispõe o art. 167, I, da Constituição Federal.**

A norma constitucional aludida, como se recorda, é aquela ligada à vedação do início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual.

E a hipotética consecução dos serviços aventados na propositura demandaria a instalação de dispositivo administrativo próprio, necessariamente adequado a seu satisfatório atendimento, implicando com isto providência cujo dispêndio viria encontrar insuperável resistência na Carta Federal. Daí porque o veto.



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº	11
Proc. Nº	5821/09
	927

A par disso, também o fato de haver igual restrição normativa na Lei Orgânica do Município (art. 129, I) proibindo gastos não contemplados no orçamento vigente concorre para a adoção do voto ora comunicado.

Assim, em face do exposto, razões ligadas à sua inconstitucionalidade levam-me a negar sanção ao Projeto de Lei nº 49/09, vetando-o na íntegra.

Isto posto, devolvo a essa Egrégia Câmara a medida proposta, para nova deliberação e votação, na forma e no prazo da lei.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Ex<sup>a</sup> e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri

Extrair xerócos para encaminhar aos Vereadores.

Em 26/05/2009

Presidente

Câmara Municipal de Barueri

As Comissões Permanentes desta Casa para opinarem sobre o projeto dentro do prazo legal.

Em 26/05/2009

Presidente

**Exmo. Sr.  
Antonio Furlan Filho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BARUERI**

Câmara Municipal de Barueri

Aprovado o Veto por 13 votos favoráveis e 1 voto contrário do Vereador Agnaldo Neri Ferreira, foi encaminhado à DL para comunicar a decisão desta Casa ao Prefeito e arquivar.

Em 02/06/2009